



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 1.207/2024

**Altera a Lei 964/2017, que trata
do organização da estrutura
administrativa e dá outras
providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI,
ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Inciso VIII do art. 19 da Lei 964/2017 que trata da Secretaria
Municipal de Saúde – SESAU, passa a contar com a seguinte acréscimo:

Atr. 2º - “ A letra “e” do art. 19 da Lei 964/2017, que possui a redação
atual e) Gerência de Planejamento, Gestão e Projetos, Processamento
e Estatística; Passa a ter a seguinte redação:

“e) Gerência de Planejamento, Gestão e Projetos.”

Art. 3º Será acrescido na Lei 964/2017 a letra “e1)” com a seguinte
redação:

“e1) Gerência de Processamento e Estatística.”

Art. 4º O Número 6 (seis) da letra “f”, não mais existirá, passará a ter a
seguinte redação:

“6. Setor especializado em tratamento e acompanhamento de curativos
para feridas especiais.”

Art. 5º Será acrescido na Lei 964/2017 a letra “f1)” com a seguinte
redação:

“f1) Gerência de Especialidades Odontológicas;
1. Setor do CEO”

Art. 6º Será acrescido na Lei 964/2017 a letra “i)” com a seguinte redação:

“i) Gerência Financeira e de acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde.

1. Setor de Empenho da Saúde”

Atr. 7º Fica acrescido nos anexos da Lei 964/2017, as novas Gerências e Setores acrescentados por esta lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor após a sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 10 DE ABRIL DE 2024.



ANTÔNIO GOMES DA SILVA
PREFEITO